

REGULAMENTO
PROMOÇÃO TRANSFIRA E CONCORRA A 1 MILHÃO NO ANO DE 2019 E
10 MIL TODO MÊS – IN MAIS

O IN MAIS MARKETING LTDA, por meio da CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A localizada em Brasília (DF), no SAUN, Quadra 5 Lote B Edifício BB – Torre Norte, 2º andar, é o realizador da “Promoção Transfira e concorra a 1 milhão – In Mais”, com DISTRIBUIÇÃO GRATUITA de prêmios aos mutuários Pessoas Físicas, mediante as condições da promoção descritas neste regulamento.

REGRAS DA PROMOÇÃO

I. PERÍODO DA PROMOÇÃO

1. A presente promoção será realizada no período de março a outubro de 2019 para o sorteio de 1 milhão de reais que será realizado no último sábado de dezembro de 2019 e de março a dezembro de 2019 para concorrer ao sorteio de 10 mil reais por 12 meses.

II. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

A promoção possui abrangência de âmbito nacional.

III. PARTICIPAÇÃO

1. A Promoção TRANSFIRA E CONCORRA A 1 MILHÃO NO ANO DE 2019 E 10 MIL TODO MÊS – IN MAIS é instituída pela empresa promotora IN MAIS MARKETING LTDA, com sede na Praça das Orquídeas, 20, sala 11 C, Barueri/SP, CEP: 06453-002, inscrito no CNPJ nº 19.970.341/0001-18, (doravante simplesmente “IN MAIS”) que adquirirá títulos de capitalização na modalidade incentivo e cederá o direito de sorteio a todos os clientes que transferirem a partir de 4.000 (quatro mil) pontos da Campanha de Fidelidade BCARD ou do Programa Banpará Sempre+ para o Programa de Fidelidade In Mais. Para que estes participantes tenham o direito de recebimento dos prêmios, todos devem estar de acordo com os termos deste Regulamento e devem atender às condições de participação estabelecidas.

2. Participam desta promoção, denominada “PROMOÇÃO TRANSFIRA E CONCORRA A 1 MILHÃO NO ANO DE 2019 E 10 MIL TODO MÊS – IN MAIS, os participantes Pessoas Físicas do Programa de Fidelidade In Mais, que no prazo de vigência da Promoção transferirem a partir de 4.000 (quatro mil) pontos da Campanha de Fidelidade BCARD ou do Programa Banpará Sempre+.

3. Considera-se Participante da presente promoção TRANSFIRA E CONCORRA A 1 MILHÃO NO ANO DE 2019 e 10 MIL TODO MÊS – IN MAIS, todo o cliente do Programa de Fidelidade In Mais com cadastro ativo durante toda a promoção, que realize transferência a partir de 4.000 (quatro mil) pontos da Campanha de Fidelidade BCARD ou do Programa Banpará Sempre+ para o In Mais até o último dia da promoção. A cada transferência de pontos realizada dentro do período da promoção, o Participante previamente cadastrado e com conta ativa no Programa de Fidelidade In Mais receberá 2 (dois) números da sorte, para concorrer aos sorteios mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais) e ao sorteio anual de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) feitos pela Loteria Federal do Brasil.

4. São elegíveis para participação: maiores de 16 anos com cadastro ativo no In Mais e que realizarem a transferência de pontos da Campanha de Fidelidade BCARD ou do Programa Banpará Sempre+.

5. O participante terá direito a apenas dois números da sorte por mês, um para o sorteios de 10 mil e um para o sorteio de 1 milhão de reais, independente da quantidade de transferências efetuadas durante a promoção. Os números da sorte serão disponibilizados até o décimo dia do mês subsequente da transferência de pontos, que estarão disponíveis para consulta na conta do participante no site www.inmais.com.br.

6. O sorteio mensal será realizado sempre no último sábado do mês subsequente à transferência de pontos, sendo o primeiro sorteio na data provável de 27/04/2019.

7. O sorteio anual será realizado na data provável de 28/12/2019.

8. O número da sorte mensal será válido em todos os sorteios, que acontecerão sempre no último sábado do mês subsequente à transferência de pontos. Sendo assim, o número da sorte mensal concorrerá a 12 SORTEIOS de R\$10.000,00 (dez mil reais) a contar da data da transferência de pontos, desde que esteja dentro do período da promoção (Março a Dezembro de 2019).

8.1 Exemplo: em uma transferência de 6.500 pontos realizada no dia 05/03/2019 são gerados 2 números da sorte, um referente ao sorteio mensal e outro ao sorteio anual. O sorteio mensal ao qual o número da sorte começará a concorrer será realizado no último sábado do mês subsequente a transferência dos pontos, ou seja, na data provável de 27/04/2019 e a partir desta data, este número será válido para os demais sorteios realizados nos 11 meses seguintes (Totalizando 12 sorteios). O número da sorte referente ao

sorteio anual não terá validade para os sorteios mensais, sendo válido apenas para um único sorteio anual com a data provável para de 28/12/2019.

IV. PRÊMIOS

1. Prêmio Mensal: Este prêmio consiste em 12 sorteios mensais, que acontecerão sempre no último sábado do mês.
2. Prêmio Anual: Este prêmio consiste em um único sorteio, que acontecerá no último sábado do mês de dezembro de 2019.
3. Serão distribuídos, durante esta promoção, conforme legislação vigente, os prêmios líquidos de IR (Imposto de Renda).

* Valores Líquidos de IR (Imposto de Renda) à alíquota de 30% (trinta por cento), conforme legislação vigente.

4. Na eventualidade do participante contemplado ser menor de 16 (dezesesseis) anos, deverá ser representado por seu responsável legal e, na hipótese de ser maior de 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser assistido por seu responsável legal, para efeito de recebimento do prêmio em nome do menor, devendo para tanto comprovar essa condição.

5. Os Participantes contemplados, caso desejem, para recebimento do prêmio, poderão se fazer representar mediante a apresentação de instrumento público de mandato com poderes específicos.

6. Em caso de contemplação, o prêmio será entregue via crédito em conta apenas para conta bancária de mesma titularidade do cadastro do In Mais.

7. Pela transferência de pontos realizada, no período de vigência da promoção, cada participante receberá 2 (dois) números da sorte, aleatórios e não repetidos, compostos de 7 (sete) algarismos cada e compreendidos entre (inclusive) 0.000.000 e 4.999.999 que serão válidos, respectivamente para os sorteios mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais) e o sorteio anual de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

8. O participante contemplado será definido pela combinação de números dos resultados das extrações da Loteria Federal.

V. PROCESSO DA PROMOÇÃO

1. Os números da sorte serão ordenados em séries de 5.000.000.

2. Pela transferência de pontos durante o período de vigência da promoção será atribuído, aleatoriamente, 2 (dois) números de 7 algarismos, compreendidos entre 0.000.000 e 4.999.999, para fins de sorteios.
3. Os sorteios que definem os números da sorte contemplados deverão ocorrer obrigatoriamente durante o prazo de vigência do título, ressalvado os casos de sorteios substitutos.
4. O número da sorte contemplado com o prêmio será aquele cujo número para fins de sorteio coincidir na mesma ordem com o número formado pelo algarismo da centena do primeiro prêmio convertido de acordo com a tabela de conversão, o algarismo da dezena do primeiro prêmio, e os algarismos da unidade simples do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente do 1º ao 5º Prêmio, ou seja, de cima para baixo. Exemplo:

1º sorteio	32	8	7	5
2º sorteio	23	9	6	9
3º sorteio	62	4	3	6
4º sorteio	01	2	8	4
5º sorteio	36	3	9	7

O número extraído do resultado da Loteria Federal seria 8.759.647.

Para se obter o número contemplado utiliza-se a tabela abaixo para a conversão do algarismo da unidade de milhão do número extraído.

Tabela de Conversão

Algarismo da Unidade de Milhão	Considerar
0 ou 5	0
1 ou 6	1
2 ou 7	2
3 ou 8	3
4 ou 9	4

No exemplo, o número contemplado com o prêmio principal seria:

1º Prêmio: 3.759.647

5. Ao número sorteado caberá como premiação o valor correspondente a x 838.245,00 vezes o valor do título, líquido de IR.

A probabilidade de contemplação para o prêmio principal no valor correspondente a 838.245,00 vezes o valor do título é de 1 em 5.000.000 por sorteio.

6. Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em uma das datas previstas será considerado o resultado da primeira extração subsequente, devendo esta ser realizada antes do próximo sorteio previsto para a mesma modalidade. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os números da sorte em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

7. Se houver alteração na sistemática de sorteios da Loteria Federal do Brasil, de modo a torná-la incompatível com a forma de sorteio destas Condições Gerais, ou se a mesma for suspensa temporária ou definitivamente, a Sociedade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do primeiro sorteio não realizado, promoverá a realização de todos os sorteios faltantes, por meio de aparelhos próprios ou por utilização de outro jogo oficial e nas mesmas condições ora estipuladas, precedidos de ampla divulgação. Concorrerão aos sorteios previstos nesta alínea todos os números da sorte em vigor na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

8. Os sorteios do parágrafo anterior serão realizados na sede da Sociedade, sucursal ou quaisquer estabelecimentos de livre acesso aos SUBSCRITORES / PARTICIPANTES, nos termos da legislação aplicável, em dia e hora amplamente anunciados em veículos publicitários de grande circulação, e com participação de um representante de auditoria independente.

9. O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do(s) Participante(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "d" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.

10. O participante contemplado em sorteio será avisado, após confirmação do resultado pelo sítio eletrônico da Sociedade de Capitalização, ou por e-mail, ou por meio de mídia impressa no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias contados da data da realização do sorteio.

11. Somente serão devidos juros moratórios de 1% a.m., proporcionalmente

ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.

VII - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Participantes da promoção que não estiverem em conformidade com as regras de transferência de pontos da Campanha de Fidelidade BCARD ou do Programa Banpará Sempre+ e do Programa de Fidelidade In Mais.
2. Participarão da promoção somente participantes que estejam devidamente cadastrados, tenham conta ativa no Programa de Fidelidade In Mais e sigam os critérios indicados nos itens 7.
3. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições de números da sorte, será anulada a operação, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

VIII - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado será feita em até 10 (dez) dias úteis contados da data de realização do sorteio pelo Programa de Fidelidade In Mais através de seus canais de comunicação.

IX - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Havendo contemplação o valor do prêmio líquido será entregue ao participante contemplado através da CAIXA CAPITALIZAÇÃO S/A, via crédito em conta em até 30 (trinta) dias corridos contados após a data da apuração do sorteio. A conta bancária deve ser obrigatoriamente de mesma titularidade do portador da conta In Mais que adquiriu o número da sorte contemplado.

X. DESISTÊNCIA DA PROMOÇÃO

1. Caso o **PARTICIPANTE** não concorde com o teor deste Regulamento ou não queira participar da promoção poderá desistir de sua participação entrando em contato com a central de relacionamento do In Mais por meio contato telefônico ou e-mail (61 3364-0005 ou contato@ingrupo.net.br) até 10 (dez) dias úteis antes do final do período de elegibilidade.
2. A participação na promoção, sem que o **PARTICIPANTE** desista nos termos

do item anterior, implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

XI. FORO

13.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas deste regulamento será, sempre, o do domicílio do Titular.

IN MAIS MARKETING LTDA, 14/02/2019

Processos SUSEP **15414.900243/2019-73** e **15414.900244/2019-18**